

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: EXONERAR RONOILTON GONÇALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

NOMEAR CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

15 de abril de 2016, página 10, o ato que exonerou ALINE PESSOA LÁZARO REIS, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 15 de fevereiro de 2016."

No Decreto de 14 de abril de 2016, publicado no DODF nº 72, de 15 de abril de 2016, página 10, o ato que exonerou ANA CAROLINA HOLANDA BORGES FERREIRA, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/ DF, ONDE SE LÊ: "...ANA CAROLINA HOLANDA BORGES FERREIRA...", LEIA-SE: "...ANA CAROLINE HOLANDA BORGES FERREIRA..."

No Decreto de 29 de abril de 2016, publicado no DODF Suplemento nº 82, de 02 de maio de 2016, página 52, o ato que cessou os efeitos de JOSÉ CARLOS CARNEIRO DE MENDONÇA NETO, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...CESSAR OS EFEITOS...", LEIA-SE: "...TORNAR SEM EFEITO..."

No Decreto de 29 de abril de 2016, publicado na EDIÇÃO EXTRA nº 12, de 29 de abril de 2016, página 27, ato que tornou sem efeito a nomeação de GIANCARLO SAMIR GONÇALVES, ONDE SE LÊ: "TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de março de 2016, publicado no DODF nº 57, de 24 de março de 2016, página 45, o ato que nomeou GIANCARLO SAMIR GONÇALVES...", "...da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.", LEIA-SE: "EXONERAR GIANCARLO SAMIR GONÇALVES...", "...da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2016."

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA MILITAR

Em 03 de maio de 2016

Processo: 428.000.112/2016. Interessado: TC PM RR GUTEMBERG PARREIRA LIMA. MATRÍCULA 50.256-1. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor relativo à Gratificação de Representação pelo exercício de Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, sob o argumento de que exerceu a função de Assessor Especial da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, resolvo:

1. INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedido formulado pelo Requerente.
2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 10), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013 e 5.532/2013, todas do TCDF; e com o disposto na Informação nº 125/2016/AJL/CM-GDF; a contar de 22 de abril de 2016, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Major PM), quando exonerado da última função incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF.
3. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo: 428.000.113/2016. Interessado: ST BM RRm, KLEBER ARAÚJO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 1402043. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:

1. CONCEDER ao requerente, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, de acordo com a excepcionalidade contida no art. 1º, §§1º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004, e conforme as Decisões nº 2.663/2013 e nº 5.532/2013, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e o teor da Informação nº 124/2016/AJL/CM-GDF, a contar de 23 de fevereiro de 2016, data de sua passagem para reserva remunerada a pedido, e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CABO) quando exonerado da função cuja gratificação trata-se de maior valor incorporável percebida por ele ao longo de sua carreira.

2. PUBLICAR e encaminhar os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo: 428.000.114/2016. Interessado: CEL PM RR FLORISVALDO FERREIRA CÉSAR, MATRÍCULA 50.109-3. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente ao exercício do Cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente ao exercício do Cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, de que tratava a Lei nº 807, de 14 de dezembro de 1994, de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013 e 5.532/2013, todas do TCDF; e com o disposto na Informação nº 126/2016/AJL/CM-GDF; a contar de 21 de abril de 2016, data de sua passagem para reserva remunerada, por ter exercido função militar no âmbito da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.
2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de maio de 2016

Processo: 040.001.011/2016. Interessado: THIAGO PEREIRA DOS SANTOS. Assunto: AQUISIÇÃO PASSAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, e em conformidade com os termos do Despacho nº 281/2016 - Secretaria Executiva/GOVERNANÇA-DF, de 02/05/2016, pag. 17, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, THIAGO PEREIRA DOS SANTOS LUCAS, Chefe da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, matrícula 267.145-X, no período de 06/05/2016 a 07/05/2016, à cidade de São Paulo/SP, para participar do curso "Estratégias de Comunicação na Área Pública: Práticas e Desafios", com ônus para o Distrito Federal, referente às passagens e diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante memorando nº 181/2016 - COACC/SUCORP, para atuarem como Executores titulares e Suplentes locais do Contrato nº 13/2014, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados, de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital, LOTE 11, consoante especificam o EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN, conforme processo nº 410.000.434/2014, a saber: 1. RAIMUNDO SOARES SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 032.938-x, CPF nº 164.274.327-53, e JOSÉ CALIXTO DE BRITO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 026.759-7, CPF nº 266.977.771-68 para atuarem, respectivamente, como Executores titular e Suplente local no âmbito da Sede da Coordenadoria de Gestão da Frota - SEPLAG.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pag. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante memorando nº 181/2016 - COACC/SUCORP, para atuarem como Executores titulares e Suplentes locais do Contrato nº 20/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados, de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-

obra, materiais e equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital, LOTE 05, consoante especificam o EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN, conforme processo nº 410.000.630/2013, a saber: 1. RAIMUNDO SOARES SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 032.938-x, CPF nº 164.274.327-53, e JOSE CALIXTO DE BRITO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 026.759-7, CPF nº 266.977.771-68 para atuarem, respectivamente, como Executores titular e Suplente local no âmbito do Sede da Coordenadoria de Gestão da Frota - SEPLAG.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante memorando nº 181/2016 - COACC/SUCORP, para atuarem como Executores titulares e Suplentes locais do Contrato nº 07/2016, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME, que tem por objeto a prestação de serviços de Bombeiros Particulares (Brigadistas), para a execução de serviços de brigada contra incêndio e pânico nas dependências administradas pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme condições constantes do Projeto Básico, Nota Técnica 001/2016 - SUCORP/SEPLAG, conforme processo nº 410.000.504/2016, a saber: 1. PEDRO SAVIO LIMA DA SILVA, Chefe de Núcleo de Administração Predial, matrícula nº 232.778-3, CPF nº 052.553.721-02, e EDMILSON FELIX COELHO, Chefe de Núcleo de Transporte e Controle de Frota, matrícula nº 027.729-0, CPF nº 185.130.261-15 para atuarem, respectivamente, como Executores titular e Suplente local no âmbito da Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal; 2. GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Assessor Especial, matrícula nº 158.352-2, CPF nº 578.872.921-15, e EDER GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA, Assessor Especial, matrícula nº 267.137-9, CPF nº 036.662.561-63 para atuarem, respectivamente, como Executores titular e Suplente local no âmbito do Edifício Sede - CODEPLAN; 3. VOLMIR ZARO, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula nº 042.699-7, CPF nº 480.290.091-00, e CLAUDEMIR FERREIRA LAURINDO, Agente de Gestão Fazendária, matrícula nº 034.760-4, CPF nº 357.825.521-15 para atuarem, respectivamente, como Executor titular e Suplente local no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda - Sede; 4. JURACI LUIZ DE SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 045.222-x, CPF nº 247.514.481-53, e TELMO MENDES DE MELO ARAÚJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.431.136-4, CPF nº 821.544.061-49 para atuarem, respectivamente, como Executores titular e Suplente local no âmbito do Anexo do Palácio do Buriti - Secretaria de Estado de Planejamento; 5. HEROTILDES RODRIGUES GOMES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 039.684-2, CPF nº 411.867.106-91, e IVANILDO CORDEIRO DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 035.252-7, CPF nº 539.271.841-87 para atuarem, respectivamente, como Executores titular e Suplente local no âmbito da Sede da Coordenadoria de Gestão da Frota - SEPLAG; 6. LEANDRO MARTINS DE PAULA, Assessor Especial, matrícula nº 269.697-5, CPF nº 164.274.327-53, e TAIZA GOMES DOURADO, Assessora, matrícula nº 232.736-8, CPF nº 036.086.951-33 para atuarem, respectivamente, como Executores titular e Suplente local no âmbito do Estádio Nacional de Brasília - SETUL.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 4, de 13 de janeiro de 2011, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência à servidora MARIA LUCIA RIBEIRO, Auditora de Controle Interno, matrícula nº 33.884-2, de acordo com o art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, a contar de 23 de abril de 2016, processo nº 410.001158/2016.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 165, de 12 de abril de 2016, publicada no DODF nº 72, de 15 de ABRIL de 2016, página 19, ONDE SE LE: "...VALDOMIRO DE OLIVEIRA JUNIOR, EBCB, MATRÍCULA Nº 268.229-X, CPF Nº 56.253-X...", LEIA-SE: "... VALDOMIRO DE OLIVEIRA JUNIOR, EBCB, MATRÍCULA Nº 268.229-X, CPF Nº 306.130.001-53..."

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 16, DE 02 DE MAIO, DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o IPREV-DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016 e, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR, em caráter de homologação, de acordo com o art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, a Dispensa de Ponto, bem como o pagamento de diárias de GUILHERME SCHULER, Assessor Especial de Atuação do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, matrícula 265924-7, no período de 05 e 06 de maio de 2014, referente à participação no 9º Exame nacional do Instituto Brasileiro de Atuação - IBA, realizado na cidade de Porto Alegre/RS, com ônus para o Distrito Federal, conforme processo nº 413-000.050/2014.

ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 60, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar EDNEI PEREIRA LIMA, matrícula 129.447-4, da Comissão Interinstitucional de Acompanhamento do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre o Governo do Distrito Federal e a Organização Mundial da Família instituída por meio da Portaria nº 291 de 30 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 2, de 05 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 67, DE 03 DE MAIO 2016.

Dispõe sobre os critérios para o controle eletrônico e a aferição de frequência dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II", do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, considerando a necessidade de readequação do Controle Eletrônico de Frequência, dos procedimentos de aferição de frequência para o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o controle eletrônico de frequência e aferição do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF disciplinados por esta Portaria, em caráter complementar às demais disposições que disciplinam sobre o controle eletrônico de frequência dos servidores da SES/DF.

Parágrafo único. São considerados como servidores da SES/DF, os efetivos, os requisitados de outros órgãos, os ocupantes de cargos comissionados e de natureza especial, os contratados nos termos da Lei nº 4.266/2008 e os empregados públicos.

CAPÍTULO I

DAS FORMAS DE AFERIÇÃO DA FREQUÊNCIA

Art. 2º. Fica estabelecido o controle de frequência dos servidores da SES/DF por meio de Sistema de Registro Eletrônico de Frequência - SISREF com identificação biométrica.

§ 1º. Entende-se por identificação biométrica a leitura da imagem das impressões digitais dos servidores da SES/DF, confrontando-as com banco de dados constituído para esse fim.

§ 2º. As Unidades de Saúde da SES/DF que ainda não possuem o SISREF, utilizarão o controle manual por meio de folha de registro de frequência ou outro tipo de controle devidamente autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde.

§ 3º. O SISREF utilizará sistemas e equipamentos padronizados em todas as unidades da SES/DF, sendo vedada a utilização de quaisquer métodos não autorizados pela autoridade competente.

§ 4º. O registro de controle manual de frequência de que trata o § 2º deste artigo poderá ser utilizado, também, quando o SISREF estiver indisponível, após autorização da Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas da SES/DF.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA

Art. 3º. Para fins de registro de frequência diária e efetivo cumprimento da jornada de trabalho estabelecida em Lei, os servidores da SES/DF deverão utilizar os equipamentos do SISREF, que promoverão a leitura do cartão de acesso e biometria das digitais.

Parágrafo único. O cartão de acesso é de porte obrigatório nas dependências das Unidades Orgânicas da SES/DF, sendo válido como identificação do servidor.

Art. 4º. O cadastramento das imagens das digitais dos servidores da SES/DF deverá ser coordenado pela Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas da SES/DF e operacionalizado pelas Comissões Permanentes de Monitoramento do Ponto Eletrônico das Unidades Orgânicas da SES/DF, Gerências de Pessoas ou unidades equivalentes.

§ 1º. As imagens digitais e os dados dos servidores da SES/DF ficarão armazenados em banco de dados próprio, sendo utilizadas, exclusivamente, para controle da frequência e do acesso, sendo vedado o seu uso para outros fins.

§ 2º. Deverão ser armazenadas, pelo menos, as imagens digitais de dois dedos distintos, preferencialmente um da mão direita e outro da esquerda.

§ 3º. Na eventualidade do servidor da SES/DF não possuir condições físicas de leitura da impressão digital comprovada durante o seu cadastramento no SISREF, será disponibilizado cartão de acesso para registro eletrônico de frequência sem cadastro biométrico com validade de 6 (seis) meses, devendo o servidor comparecer até o prazo estipulado para nova verificação.

Art. 5º. Os equipamentos do SISREF deverão ser instalados em locais de fácil acesso ou de grande circulação, nas dependências das Unidades de Saúde da SES/DF, de forma a facilitar o registro da frequência.

Parágrafo único. A correta preservação e guarda dos equipamentos do SISREF são de responsabilidade dos Diretores Administrativos das Unidades Orgânicas ou cargo equivalente.

Art. 6º. Os movimentos de registros de entrada e saída de servidores da SES/DF se darão nas condições seguintes:

- I - servidores escalados com intervalo de refeição/descanso:
 - a-início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;
 - b-início do intervalo de refeição/descanso;
 - c-fim do intervalo de refeição/descanso;
 - d-fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída.
- II - servidores escalados sem intervalo de refeição/descanso:
 - a-início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;
 - b-fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída.

§ 1º. Os movimentos de registros de entrada e saída, previstos nos incisos "I" e "II" deste artigo deverão ser realizados exclusivamente nos equipamentos do SISREF instalados nas dependências da Unidade de Saúde de lotação do servidor, sendo automaticamente desconsiderado o registro em outra Unidade de Saúde.

§ 2º. Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição/descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente entre chefias e servidores da SES/DF em escala de serviço, conforme a adequação às conveniências e às peculiaridades de cada unidade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos e as regras previstas na Portaria nº 199/2014 - SES/DF.

§3º. Excepcionalmente o servidor poderá registrar o ponto eletrônico fora de sua Unidade de lotação, por tempo determinado, mediante cadastramento prévio e autorização justificada da chefia imediata.

§ 4º. Os registros de entradas e saídas dos intervalos de refeição/descanso são obrigatórios e deverão ser efetuados conforme previstos em escala de serviço.

§ 5º. Excepcionalmente, o servidor poderá registrar os seus intervalos de refeição/descanso até 1 (uma) hora antes ou até 1 (uma) hora após o horário previsto, desde que por necessidade de serviço e autorizado pela chefia imediata.

§ 6º. Para fins de cumprimento do disposto no § 2º deste artigo, caberá à Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas da SES/DF, às Comissões Permanentes de Monitoramento do Ponto Eletrônico das Unidades Orgânicas da SES/DF e às Gerências de Pessoas ou unidades equivalentes da SES/DF, em suas áreas de competências, monitorar os casos de incompatibilidade entre as informações de jornada previamente cadastradas e os registros de movimento de entradas e saídas, observando o disposto no Anexo I da Portaria nº 199/2014 - SES/DF.

§ 7º. A chefia imediata deverá comunicar formalmente a jornada regulamentar de trabalho e suas alterações às unidades responsáveis para fins de cadastro no sistema de escalas da SES/DF, conforme disposto na Portaria nº 199/2014 - SES/DF.

CAPÍTULO III DO BANCO DE HORAS

Art. 7º. O SISREF possibilitará a estruturação de banco de horas em que ficarão registrados os créditos e os débitos de jornada diária de trabalho.

§ 1º. Os atrasos ou antecipações iguais ou inferiores a 30 (trinta) minutos diários poderão ser compensados pelo servidor no mesmo dia, desde que haja concordância da chefia imediata.

§ 2º. Os atrasos superiores a 30 (trinta) minutos somente poderão ser incluídos no banco de horas, e compensados posteriormente pelo servidor, mediante autorização da chefia imediata.

§3º. Ao final do mês, as horas negativas remanescentes que forem autorizadas pela chefia imediata, terão a possibilidade de ser compensadas pelo servidor até o último dia do 4º (quarto) mês subsequente ao do cômputo do débito, devendo a compensação ser previamente estabelecida pela chefia imediata, observada a conveniência para o serviço.

§4º. Não havendo compensação conforme §3º, deste artigo, ocorrerá o desconto na folha de pagamento do servidor do valor referente às horas não trabalhadas.

§5º. Os horários registrados antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor, poderão ser incluídos no banco de horas, mediante autorização da chefia imediata.

I - caso o servidor não registre todos os seus movimentos de entrada ou saída, não será possível incluir os créditos no seu banco de horas.

§ 6º. Ao final do mês, as horas positivas remanescentes que forem autorizadas pela chefia imediata poderão ser fruídas pelo servidor até o último dia do 4º (quarto) mês subsequente ao do cômputo do crédito, devendo o período ser previamente acordado com a chefia imediata, observada a conveniência para o serviço até o final do terceiro mês e compulsoriamente no quarto mês após a sua aquisição.

§ 7º. As horas positivas autorizadas poderão ser fruídas após o 4º (quarto) mês subsequente ao do cômputo do crédito somente nos casos de licenças motivadas por força maior ou caso fortuito, não previstos pelo servidor e superiores a 30 dias.

§ 8º. A chefia imediata é facultada a autorização dos créditos de horas no banco de horas do servidor que, após sua autorização, torna-se responsável pela concessão da folga do banco de horas na mesma quantidade das horas autorizadas previamente.

§ 9º. Em nenhuma hipótese serão consideradas como crédito no banco de horas ou horas extras, as horas registradas antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor sem autorização da chefia imediata.

§ 10. Em caso de falta ao serviço, desde que devidamente justificado pelo servidor, é facultado à chefia imediata, atendendo a requerimento do interessado, conceder a possibilidade de compensação de horário através do banco de horas.

Art. 8º. O registro inferior ao horário previamente estabelecido em escala, referente ao intervalo de refeição/descanso, não será permitido nem computado como crédito de horas adicionais no banco de horas.

Art. 9º. O SISREF disponibilizará a consulta acerca dos registros diários de entradas, saídas, créditos e débitos de horas de cada servidor da SES/DF, servindo também como ferramenta gerencial às chefias para fins de confronto com as Escalas de Serviço da SES/D F.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA EM ATIVIDADES EXTERNAS

Art. 10. Os servidores cujas atividades forem executadas fora da sua Unidade de Saúde de lotação em locais que não possuem o SISREF instalado, preencherão Boletim Diário Individual comprovando a respectiva assiduidade e efetiva prestação do serviço externo.

§ 1º. O Boletim Diário Individual deverá conter o objetivo da atividade, endereço do local em que foi realizada a atividade, data, hora de início e término da atividade, a assinatura do servidor e da chefia imediata.

§ 2º. A aferição do desempenho das atividades afetas aos servidores de que trata este Capítulo será procedida pelas respectivas chefias imediatas.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. São obrigações do servidor:

I - registrar, por meio da leitura de suas digitais, os movimentos de entrada e saída, indicados no artigo 6º e incisos;

II - apresentar, à chefia imediata, documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;

III - comparecer, quando convocado, à Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas da SES/DF para cadastramento ou recadastramento de suas digitais;

IV - promover o acompanhamento dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar e assinar, até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente, o seu Espelho de Ponto Eletrônico junto à chefia imediata;

V - que cumprir horas extras no âmbito desta SES/DF, assinar o Espelho de Ponto Eletrônico até o dia 8 (oito) do mês subsequente;

VI - comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Monitoramento do Ponto Eletrônico da sua Unidade Orgânica, à Gerência de Pessoas ou unidade equivalente quaisquer problemas na leitura do cartão de acesso ou de sua biometria no SISREF;

VII - nos casos de extravio, furto ou roubo do cartão de acesso, registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia e comparecer à Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas da SES/DF em até 3 (três) dias úteis para confecção de segunda via;

VIII - nos casos de dano ou defeito no cartão de acesso, comparecer à Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas da SES/DF em até 3 (três) dias úteis para confecção de segunda via.

Art. 12. Compete à chefia imediata:

I - orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;

II - estabelecer a forma de compensação de créditos e débitos de horas, observado o disposto no Capítulo III desta Portaria;

III - justificar e tratar as ocorrências geradas no ponto eletrônico dos servidores no âmbito da sua competência até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente respeitando as regras desta Portaria;

IV - validar e encaminhar, à Gerência de Pessoas ou unidade equivalente, os Espelhos de Ponto Eletrônico dos servidores, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, para conferência, registros e lançamentos no sistema.

Parágrafo único. Nas ausências, licenças ou afastamentos legais, o substituto legal ou o superior hierárquico da chefia imediata serão responsáveis pelas competências deste artigo.

Art. 13. Compete às Comissões Permanentes de Monitoramento do Ponto Eletrônico das Unidades Orgânicas da SES/DF e às Gerências de Pessoas ou unidades equivalentes:

I - promover a gestão local do SISREF;

II - cobrar e controlar a entrega dos Espelhos de Ponto Eletrônico dos servidores garantindo o recebimento no prazo estipulado nesta Portaria com as devidas assinaturas dos responsáveis;

III - responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos Relatórios de Frequência Individuais nos Núcleos de Pessoas ou unidades equivalentes, com vistas aos controles interno, externo e disciplinar, quando assim solicitadas;

IV - registrar no SISREF as ocorrências que lhe competem;

V - promover, por meio dos Núcleos de Pessoas ou unidades equivalentes, o acompanhamento regular dos registros de frequência dos servidores, responsabilizando-se pelo controle da jornada regulamentar;

VI - emitir relatórios gerenciais mensais de controle de faltas injustificadas, de utilização de ocorrências indevidas e outros que se fizerem necessários para a boa gestão do sistema;

VII - registrar alterações ou ajustes efetuados referentes às suas atribuições, após análise das regras vigentes e pedido formal da chefia imediata do servidor, nos campos destinados às justificativas no SISREF;

VIII - informar à Corregedoria/SES e a SUGEP/SES, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, as faltas injustificadas, superiores a 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias no período de 12 (doze) meses, referentes aos servidores lotados em suas respectivas Unidades Orgânicas;

IX - informar à Corregedoria/SES quaisquer infrações disciplinares relacionadas ao registro de frequência dos servidores lotados em suas respectivas Unidades.

X - incluir, tempestivamente no SISREF, as informações da lotação do servidor da SES/DF e seus afastamentos regulamentares, observado o contido na Portaria nº 199/2014 - SES/DF, evitando-se o registro indevido de débito ou crédito de horas.

XI - Identificar o servidor que exceda o limite de 04 (quatro) faltas de marcação de intervalo e encaminhar à Corregedoria para apuração.

XII - Excepcionalmente, a Superintendência, ou cargo correspondente, poderá permitir a dispensa de marcação de intervalo, aos servidores em que a obrigatoriedade dessas marcações prejudicaria o cumprimento das atribuições do cargo efetivo.

Art. 14. Compete à DIPMAT/SUGEP/SES:

I - auxiliar a Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas da SES/DF, as Comissões Permanentes de Monitoramento do Ponto Eletrônico das Unidades Orgânicas da SES/DF e as Gerências de Pessoas ou unidades equivalentes no fiel cumprimento das normas e manuais de assuntos desta Portaria;

II - promover a integração das Unidades da SES/DF para discussão de assuntos referentes a esta Portaria;

III - propor correções, alterações ou atualizações desta Portaria, quando necessárias.

Art. 15. Compete à Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas da SES/DF:

I - coordenar a implantação do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência - SISREF e o sistema de escalas da SES/DF, em conjunto com as Comissões Permanentes de Monitoramento do Ponto Eletrônico das Unidades Orgânicas da SES/DF;

II - monitorar e avaliar o fiel cumprimento das regras previstas nas legislações específicas relacionadas à escala, carga horária e ao registro da frequência dos servidores;

III - monitorar e avaliar o funcionamento do SISREF e do sistema padrão de escalas da SES/DF;

IV - propor correções, alterações ou atualizações desta portaria, quando necessárias;

V - propor correções ou alterações no SISREF e no sistema padrão de escalas da SES/DF, quando necessárias;

VI - controlar e prezar pelo fiel cumprimento das escalas e o registro eletrônico de frequência dos servidores;

VII - propor e ministrar a capacitação adequada aos operadores do SISREF.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação da presente Portaria serão dirimidos pela Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas da SES/DF, naquilo que couber.

Art. 17. São consideradas como faltas injustificadas e descontadas da remuneração do servidor:

I - as faltas injustificadas ao serviço;

II - os registros eletrônicos efetuados em Unidades de Saúde divergentes da lotação do servidor, excetuando-se o disposto no §3º do art. 6º da presente resolução;

III - a ausência total dos registros eletrônicos diários não justificados nos termos desta Portaria;

IV - os esquecimentos do cartão de acesso por mais de 2 (duas) vezes por mês;

V - o não comparecimento à Unidade responsável para solicitar a segunda via do cartão de identificação em até 3 (três) dias úteis após a perda, roubo, furto, defeito ou dano.

Art. 18. São considerados como atraso e descontados da remuneração do servidor:

I - os atrasos ou saídas antecipadas não autorizadas pela chefia imediata do servidor;

II - os esquecimentos de um dos registros eletrônicos previstos no dia por mais de 2 (duas) vezes por mês.

Art. 19. Mesmo dentro dos limites previstos nos arts. 17, IV e 18, II, a falta de marcação deverá ser justificada, apresentando-se à Comissão do Ponto e relatório de produtividade com a relação dos pacientes atendidos ou das atividades realizadas, devidamente atestados pela chefia.

Art. 20. Será realizada auditoria sistemática e aleatória pelos órgãos de controle para observância das regras dispostas nesta Portaria.

Art. 21. A chefia imediata fica sujeita às sanções administrativas, civis e criminais pelas justificativas ou utilizações de ocorrências indevidas nos Espelhos de Ponto Eletrônicos dos servidores e pelo descumprimento dos incisos do artigo 13 desta Portaria.

Art. 22. O servidor que comprovadamente causar dano ao equipamento do SISREF, à sua rede de alimentação ou, de alguma forma, concorrer para a ocorrência do fato, será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente.

Art. 23. O descumprimento dos critérios estabelecidos nesta Portaria sujeitará o servidor e sua chefia imediata, na medida de suas responsabilidades, às sanções do regime disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 840, de 11 de dezembro de 2011, cabendo à Corregedoria/SES o conhecimento, instrução e julgamento dos procedimentos disciplinares porventura instaurados.

Art. 24. Havendo necessidade de alterações nos prazos, a Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas da SES/DF comunicará aos responsáveis locais, para divulgação aos servidores e às chefias imediatas.

Art. 25. São dispensados do controle de frequência os ocupantes dos Cargos de Natureza Especial.

Art. 26. Todas as situações que excedam os limites desta Portaria deverão ser encaminhadas à Corregedoria para apuração.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor com data sua publicação, com efeitos retroativos à 24/03/2016, em razão da revogação da Portaria nº 31/2016.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 68, DE 03 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e,

Considerando o indeclinável direito e dever da Administração Pública de tutelar seu patrimônio;

Considerando a necessidade de garantir a guarda dos materiais e insumos armazenados no Parque de Apoio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando que o patrimônio é constituído de bens móveis, equipamentos de engenharia clínica, insumos para escritório e medicamentos, muitos dos quais representam um alto valor monetário;

Considerando que a guarda eficaz dos medicamentos e insumos clínicos armazenados são imprescindíveis para o alcance da missão desta Secretaria;

Considerando que em eventuais casos fortuitos, a ausência de tais insumos poderá implicar risco à integridade física daqueles usuários que buscam atendimento médico na rede pública mantida por esta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o controle de acesso, circulação de pessoas e veículos no Parque de Apoio da Secretaria de Estado de Saúde do DF, autorizando as equipes de vigilância em todos os turnos constituídos a executar a revista interna dos veículos que transitam no Órgão, no momento da saída destes da unidade.

Art. 2º A revista aplica-se a todos os veículos que estiverem em trânsito na unidade, tanto particulares quanto oficiais.

Art. 3º Será aplicada a revista nas bagagens de visitantes que estiverem em trânsito no Parque de Apoio da Secretaria de Estado de Saúde do DF.

Parágrafo único: Excepcionalmente, a revista relativa a bagagens poderá ser estendida aos servidores da Secretaria em trânsito na unidade.

Art. 4º Caberá à DIAO/COINFRA/SULIS, unidade orgânica desta Secretaria de Estado de Saúde, o acompanhamento e a gestão do disposto nesta Portaria, além da especificação dos demais procedimentos que garantam o aprimoramento do controle de acesso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 69, DE 03 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X" do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os incisos XIII ao XVIII, no art. 30, da Portaria/SES-DF nº 204, de 07 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 213, de 10 de outubro de 2014, que regulamenta os Programas de Residência Médica da SES-DF, com a seguinte redação:

"XIII - Coordenar as atividades do Programa de Residência Médica, bem como as atividades dos preceptores;"

"XIV - Orientar os residentes sobre o cumprimento da escala inserida no Sistema Eletrônico Padrão de Escalas da SES-DF; sendo necessário para promoção ao ano seguinte da residência, o cumprimento integral da carga horária do seu Programa;"

"XV - Obedecer às normas emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, confeccionando a escala semanal do Médico Residente de acordo com o cumprimento, por parte dos residentes, das 60 (sessenta) horas semanais de treinamento em serviço, sendo 6 (seis) a 12 (doze) horas semanais referentes a atividades teóricas, 48 (quarenta e oito) a 54 (cinquenta e quatro) horas de atividades práticas, no máximo 24 (vinte e quatro) horas de plantão por semana, 6 (seis) horas de descanso pós-plantão e 30 (trinta) dias de repouso por ano de atividade;"

"XVI - Promover o acompanhamento semanal do registro de frequência dos residentes de seu Programa, responsabilizando-se pelo controle da sua carga horária, conforme estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica;"

"XVII - Encaminhar para o Núcleo de Pessoas, os Relatórios de Frequência Individuais dos Médicos Residentes, até o 4º dia útil do mês subsequente, para conferência, registro e lançamentos no sistema;"

"XVIII - Responder junto às instâncias reguladoras da Residência demandas referentes à carga horária dos residentes."

Art. 2º. Alterar o inciso XXX, do art. 49, da Portaria/SES-DF nº 204, de 07 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 213, de 10 de outubro de 2014, que regulamenta os Programas de Residência Médica da SES-DF, que passa a ter a seguinte redação:

"XXX - Cumprir integralmente a carga horária estabelecida do respectivo Programa que é de 60 (sessenta) horas semanais, com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de plantão por semana, um dia de folga semanal e descanso de 6 (seis) horas após plantão noturno, sendo obrigatório o Registro Eletrônico de Frequência, cabendo ao supervisor inserir a escala do residente no Sistema Eletrônico Padrão de Escalas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal."

Art. 3º. Acrescentar os incisos XXXI ao XXXV no art. 49, da Portaria/SES-DF nº 204, de 07 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 213, de 10 de outubro de 2014, que regulamenta os Programas de Residência Médica da SES-DF, com a seguinte redação:

"XXXI - Registrar por leitura das digitais, horários de entrada e de saída das atividades da pós-graduação lato sensu - modalidade residência, conforme escala inserida no Sistema Eletrônico Padrão de Escalas da SES-DF;"

"XXXII - Apresentar ao supervisor, documentos que justifiquem eventuais ausências amparadas por disposições legais;"

"XXXIII - Promover o acompanhamento diário dos registros de frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua carga horária e, assinar, até o 2º dia útil do mês subsequente, o seu relatório mensal de frequência junto ao supervisor de Programa ou seu substituto;"

"XXXIV - Comunicar ao supervisor quaisquer problemas na leitura biométrica de suas digitais ou inconsistências no Sistema Eletrônico Padrão de Escalas da SES-DF."

"XXXV - Em caso de extravio, furto ou roubo do cartão de acesso, o residente deverá registrar um Boletim de Ocorrência em Delegacia de Polícia e comunicar imediatamente à COREME."

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 47, de 11 de abril de 2016, publicada no DODF nº 70, de 13 de abril de 2016, ONDE SE LÊ: "...VILMAR BOMFIM ALVES DA FONSECA...", LEIA-SE: "...VILMAR BOMFIM AYRES DA FONSECA...".

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 02 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto de: GISELLE MARIA ARAÚJO FELIX ADJUTO, matrícula 1.442.248-4, Médico, processo 0060.004387/2016 para participar do XXVIII Congresso Brasileiro de Genética Médica, em Belém/PA, no período de 14/06/2016 a 18/06/2016, já incluído o período de trânsito.

ANELISE CARVALHO PULSCHEN

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 173, DE 03 DE MAIO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX, c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da 2ª Comissão de Sindicância (2ª CSIND) da Corregedoria da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 565, de 08 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 236 de 10 de dezembro de 2015, alterada pela Portaria nº 168 de 15 de abril de 2016, publicada no DODF nº 76, de 22 de abril de 2016, que passará a ser integrada pelos seguintes componentes: 2ª CSIND - LUCI CORREIA PEREIRA RAMOS, matrícula nº 148.290-4 (Presidente); MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 199.405-0 (1º Membro); POLYCARPO AURÉLIO PAULO DA SILVA, matrícula nº 1.401.120-4 (2º Membro).

Art. 2º Designar DANILO LEAL DE ARAÚJO, matrícula 1.434.047-X, para compor o Cadastro de Suplentes da Corregedoria da Saúde, instituído pela Portaria nº 104, de 04 de abril de 2016, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 14, DE 03 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inciso XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.748, de 21 de agosto de 2014, e diante do preceituado no art. 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 08/2016 - SEMOB, de 16 de março de 2016, publicada no DODF nº 63, de 4 de abril de 2016, que tem como objetivo apurar se os atrasos verificados na execução das obras de Construção de Terminais de Ônibus Urbano, no âmbito dos Processos nºs 090.007.953/2015, 090.007.954/2015, 090.007.957/2015, 090.000.006/2016, 090.000.007/2016, 090.000.475/2016 e 090.000.476/2016, se deram por culpa da Administração (Contratante), da contratada, de outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal ou, ainda, de terceiros alheios a Administração Pública, ou mesmo se tratam de situações imprevisíveis e supervenientes à formalização dos contratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

PORTARIA Nº 15, DE 03 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inciso XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.748, de 21 de agosto de 2014, e diante do preceituado no art. 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 09/2016 - SEMOB, de 16 de março de 2016, publicada no DODF nº 63, de 4 de abril de 2016, que tem como objetivo apurar se os atrasos verificados na execução das obras de Construção de Terminais de Ônibus Urbano, no âmbito dos Processos nºs 090.000.008/2016, 090.007.956/2015, 090.007.955/2015, 090.000.265/2016 e 090.000.113/2016, se deram por culpa da Administração (Contratante), da contratada, de outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal ou, ainda, de terceiros alheios a Administração Pública, ou mesmo se tratam de situações imprevisíveis e supervenientes à formalização dos contratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 100, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21 de novembro de 2014, RESOLVE: HOMOLOGAR, nos termos da Lei nº 3.648, de 04 de agosto 2005, regulamentada pelo Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, combinado com o Art. 288, da Lei Complementar nº 840/2011, o resultado da Avaliação Final de Desempenho do Estágio Probatório relativo ao Concurso 01/2008-DER-DF, dos servidores do Cargo de Analista de Atividades Rodoviárias, abaixo relacionados, na seguinte ordem: matrícula, nome, resultado final e data de ingresso: 224.013-0, DANIELLE KRAN ROCHA, APROVADA, 16/04/2013; 224.807-7, WALDEMAR DUARTE DE CARVALHO JUNIOR, APROVADO, 16/08/201.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO Nº 101, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21 de novembro de 2014 e em cumprimento ao contido no Laudo Médico nº 140/2016-NURF/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, de 17/03/2016, expedido pela Comissão Permanente de Readaptação Profissional da Subsecretaria de Saúde, Segurança e Previdência dos Servidores/SEPLAG, RESOLVE: READAPTAR JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO JÚNIOR, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula 197.462-9, para o desempenho de atividades laborais em consonância com as recomendações médicas contidas no Laudo acima referenciado, nos termos do Artigo 277, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e conforme autos do Processo 0410.001277/2016.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 02 DE MAIO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar PATRÍCIA RESENDE PEREIRA, matrícula: 64.689-X, executora titular, do Convênio de Concessão de Estágio, firmado entre a SEEDF e a EMPRAPA, objeto do processo: 080.007789/2013.

Art. 2º Designar RICHARD JAMES LOPES DE ABREU, matrícula: 231.329-4, lotado na GIEP/DIEM/COEJA, executor titular, Convênio de Concessão de Estágio, firmado entre a SEEDF e a EMPRAPA, objeto do processo: 080.007789/2013.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO Nº 600, DE 02 DE MAIO DE 2016.

PROCESSO: 070.001.106/2016. INTERESSADO: GABINETE SEAGRI/DF. ASSUNTO: Dispensa Ponto. Com fundamento no que dispõe o Art. 3º do Decreto Nº 36.496, de 13 de maio de 2015, c/c o Art. 2º, inciso II e o Art. 19, inciso III, ambos do Decreto Nº 29.290, de 22 de julho de 2008, AUTORIZO o afastamento, com dispensa de ponto, do servidor RICARDO DE MAGALHÃES LUZ, matrícula 167.192-55, Diretor do Parque de Exposições Agropecuária Granja do Torto, Símbolo CNE-07, na data de 02 de maio de 2016, a fim de participar da Reunião do Conselho Nacional de Secretários de Agricultura - CONSEAGRI, a ser realizada em Uberaba, Minas Gerais, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção da remuneração, consoante instrução contida nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEAGRI-DF, para registro e controle.

SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE
Secretário de Estado Substituto

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 45, DE 03 DE MAIO DE 2016.

Designação de Comissão Especial de Licitação
O PRESIDENTE DA CEASA/DF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso VII do Regimento Interno da CEASA/DF, baseado nas atribuições do Estatuto Social da CEASA/DF registrado na Junta Comercial do DF em 23/01/2015, RESOLVE:
Art. 1º Designar ROBERTA DE SOUZA BRITO NAZARÉ (matr 1074-X); LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS (matr 1092-8); MARCELO MENDES DE ALMEIDA (matr 858-3); LILIA ANGÉLICA PEREIRA (matr 1111-8); PEDRO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA SEABRA (matr 1057-X) para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Licitação voltada para a execução da Concorrência Pública 03-2016 (Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia nas etapas de Estudos Preliminares, Projeto Básico, Projeto Executivo e Serviços Complementares da Construção do Mercado Central de Brasília - DF).

Art. 2º Os empregados acima relacionados deverão observar as normas inerentes à legislação licitatória em vigor, em especial a Lei 8666/93 e correlatas.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação
JOSE DEVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 02 DE MAIO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSPDF de 30/06/2015, o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar RAILSON SILVA GUILHON, matrícula nº 76.209-1, como EXECUTOR CENTRAL e seu respectivo substituto, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2014-SSP, decorrente do Processo nº 050.000.174/2012, firmado com a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços de preparação e fornecimento de alimentação para os internos do Centro de Internamento e Reeducação - CIR e da Penitenciária do Distrito Federal - PDF I.

Art. 2º Dispensar ANDREI ALLES OLIVERIO DOS SANTOS, matrícula nº 58.117-8, como EXECUTOR CENTRAL e seu respectivo substituto, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2014-SSP, decorrente do Processo nº 050.000.174/2012, firmado com a empresa CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços de preparação e fornecimento de alimentação para os internos do Centro de Detenção Provisória - CDP e da Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II.

Art. 3º Dispensar o servidor ODAIR RODRIGO MACHADO RODOVALHO, matrícula nº 57.618-2, como EXECUTOR CENTRAL e seu respectivo substituto, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2014-SSP, decorrente do Processo nº 050.000.174/2012, firmado com a empresa CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, tendo por objeto a prestação do serviço de preparação e fornecimento de alimentação para os internos do Centro de Progressão Penitenciária - CPP e da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF.

Art. 4º Dispensar o Diretor do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, como EXECUTOR LOCAL, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2014-SSP, decorrente do Processo nº 050.000.174/2012, firmado com a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, tendo por objeto a prestação do serviço de preparação e fornecimento de alimentação para os internos do Centro de Internamento e Reeducação - CIR.

Art. 5º Dispensar o Diretor da Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I, como EXECUTOR LOCAL, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2014-SSP, decorrente do Processo nº 050.000.174/2012, firmado com a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, tendo por objeto a prestação do serviço de preparação e fornecimento de alimentação para os internos da Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I.

Art. 6º Dispensar o Diretor do Centro de Detenção Provisória - CDP, como EXECUTOR LOCAL, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2014-SSP, decorrente do Processo nº 050.000.174/2012, firmado com a empresa CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, tendo por objeto a prestação do serviço de preparação e fornecimento de alimentação para os internos do Centro de Detenção Provisória - CDP - CIR.

Art. 7º Dispensar o Diretor da Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II, como EXECUTOR LOCAL, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2014-SSP, decorrente do Processo nº 050.000.174/2012, firmado com a empresa CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, tendo por objeto a prestação do serviço de preparação e fornecimento de alimentação para os internos Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II.

Art. 8º Dispensar a Diretora da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, como EXECUTORA LOCAL, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2014-SSP, decorrente do Processo nº 050.000.174/2012, firmado com a empresa CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, tendo por objeto a prestação do serviço de preparação e fornecimento de alimentação para os internos da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF.

Art. 9º Dispensar o Diretor do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, como EXECUTORA LOCAL, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2014-SSP, decorrente do Processo nº 050.000.174/2012, firmado com a empresa CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, tendo por objeto a prestação do serviço de preparação e fornecimento de alimentação para os internos do Centro de Progressão Penitenciária - CPP.

Art. 10. Dispensar MARIA EMILIA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 23.770-1, como EXECUTORA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº. 02/2016-SSP - Processo 050.000.023/2016, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social do DF e a empresa AGENCIA AEROTUR LTDA-EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens: reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades de deslocamento de servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social do Distrito Federal.

Art. 11. Designar EDUARDO MOURA GUERRA, matrícula nº 180.251-8, Diretor do Centro de Internamento e Reeducação - CIR e WESLEY DA SILVA SANTOS, matrícula nº 180.110-4, Diretor Adjunto, respectivamente, como EXECUTOR LOCAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2014-SSP, decorrente do Processo nº 050.000.174/2012, firmado com a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, tendo por objeto a prestação do serviço de preparação e fornecimento de alimentação para os internos do Centro de Internamento e Reeducação - CIR.

Art. 12. Designar JOHNSON KENEDY MONTEIRO, matrícula nº 57.295-0, Diretor da Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I e LEONIDAS DE ALMEIDA, matrícula nº 59.553-5, Diretor Adjunto, respectivamente, como EXECUTOR LOCAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2014-SSP, decorrente do Processo nº 050.000.174/2012, firmado com a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, tendo por objeto a prestação do serviço de preparação e fornecimento de alimentação para os internos da Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I.

Art. 13. Designar DIOGO ERNESTO DE JESUS, matrícula nº 176.437-3, Diretor do Centro de Detenção Provisória - CDP e VICTOR ESPINDOLA SALES DE SOUZA, matrícula nº 178.231-2, Diretor Adjunto, respectivamente, como EXECUTOR LOCAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2014-SSP, decorrente do Processo nº 050.000.174/2012, firmado com a empresa CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, tendo por objeto a prestação do serviço de preparação e fornecimento de alimentação para os internos do Centro de Detenção Provisória - CDP.

Art. 14. Designar LUIZ RICARDO E SILVA, matrícula nº 47.223-9, Diretor da Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II e RAILSON SILVA GUILHON, matrícula nº 76.209-1, Diretor Adjunto, respectivamente, como EXECUTOR LOCAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2014-SSP, decorrente do Processo nº 050.000.174/2012, firmado com a empresa CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, tendo por objeto a prestação do serviço de preparação e fornecimento de alimentação para os internos da Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 02 DE MAIO DE 2016.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso XXXIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 21, de 28 de março de 2016, publicada no DODF nº 63, de 04 de abril de 2016, página 49 e republicada no DODF nº 70, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º Substituir MOISÉS MACHADO PÓVOA, matrícula: 16707605, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental por ERIDA MACHADO BARBOSA DE PINA, matrícula: 1584251, Analista em Planejamento e Gestão Urbana como Presidente.

Art. 3º Designar AURELIA RODRIGUES NASCIMENTO, matrícula: 424595, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARIA CLARETE NUNES COSTA, matrícula: 1260057, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, membros e SILAS SANTOS DE FREITAS FILHO, matrícula: 125846-x, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Suplente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTÔNIA RÓDRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e de acordo com a Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, artigo 1º, inciso III, RESOLVE: SUSPENDER as férias de LUIZ CARLOS MACHADO matrícula nº 166.905-91, marcadas no período de 04 a 18/04/2016, tendo em vista a necessidade dos serviços a serem prestados na Administração Regional de Samambaia.

PAULO ANTÔNIO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e Portaria da Casa Civil nº 08, de 23 de julho de 2013, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto das férias de WALBERTO SILVA ARAUJO, matrícula 1.656.668-8, Gerente da Gerência de Pessoas, originalmente marcadas para o período de 2 a 11 de maio de 2016 e não usufruídas pelo servidor, por imperiosa necessidade do serviço, nos termos do disposto no artigo 128, da Lei Complementar nº 840/2011. Fica remarcado o gozo das férias para o período de 1º/08/2016 a 10/08/2016.

MARCOS FENSTERSEIFER WOORTMANN

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 20, inciso XXI, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar WELINGTON JUVINO DA SILVA, matrícula 1.668.709-4, Chefe de Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo da Coordenadoria de Administração Geral para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor do contrato celebrado entre a Administração Regional do SCIA e a Empresa Pontual - Relógios de Ponto, objeto do Processo 0306.000.049/2016

Art. 2º Compete ao Executor as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2004; b) atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º O servidor relacionado no artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º A Coordenadoria de Administração Geral deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo Contrato, bem como de toda Legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções como Executor.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pela Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, RESOLVE: CONCEDER benefício Auxílio Creche, instituído pela Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentado pelo Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 a JOÃO RAFAEL PEREIRA TEIXEIRA, matrícula 16757122 pela dependente: Isabella Alves Teixeira, nascida em 23/06/2012, conforme documentação apresentada, com vigência a partir de maio de 2016.

ESTEVÃO SOUZA DOS REIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 03 DE MAIO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoá, RESOLVE:

Art. 15. Designar DEUSELITA PEREIRA MARTINS, matrícula nº 27.180-2, Diretora da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF e TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA, matrícula nº 58.503-3, Diretora Adjunta, respectivamente, como EXECUTORA LOCAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2014-SSP, decorrente do Processo nº 050.000.174/2012, firmado com a empresa CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, tendo por objeto a prestação do serviço de preparação e fornecimento de alimentação para os internos da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF.

Art. 16. Designar JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, matrícula nº 1.671.917-4, Diretor do Centro de Progressão Penitenciária - CPP e CARLOS GLEISER NOGUEIRA VELOSO, matrícula nº 58.562-9, Diretor Adjunto, respectivamente, como EXECUTOR LOCAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2014-SSP, decorrente do Processo nº 050.000.174/2012, firmado com a empresa CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, tendo por objeto a prestação do serviço de preparação e fornecimento de alimentação para os internos do Centro de Progressão Penitenciária - CPP.

Art. 17. Designar GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA, matrícula nº 58.353-7, Coordenador Geral da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e o servidor MARCELO DA SILVA DANTAS, matrícula nº 57.160-1, Gerente da Gerência de Controle de Internos, respectivamente, como EXECUTOR CENTRAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização dos seguintes contratos: nº 040/2014-SSP, decorrente do Processo nº 050.000.174/2012, firmado com a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços de preparação e fornecimento de alimentação para os internos do Centro de Internamento e Reeducação - CIR e da Penitenciária do Distrito Federal - PDF I; nº 041/2014-SSP, tendo por objeto a prestação de serviços de preparação e fornecimento de alimentação para os internos do Centro de Detenção Provisória - CDP e da Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II; e nº 057/2014 - SSP, decorrente do Processo nº 050.000.174/2012, firmado com a empresa CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços de preparação e fornecimento de alimentação para os internos do Centro de Progressão Penitenciária - CPP e da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF.

Parágrafo Único - Fica designado como substituto do EXECUTOR CENTRAL dos Contratos em epígrafe, na sua ausência ou impedimento, seu substituto legal.

Art. 18. São atribuições do EXECUTOR CENTRAL: tomar conhecimento de quaisquer alterações previstas nos Projetos Básicos, Editais e Contratos; estabelecer comunicação com as Empresas quando houver necessidade; analisar e enviar à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, o mapa do quantitativo mensal de refeições adquiridas, a ser elaborado pelo executor local; atestar as Notas Fiscais, e remetê-las à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para liquidação; observar a conveniência da aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos instrumentos legais que substanciaram a contratação e o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24-SSP, publicada no DODF de 24 de maio de 2002, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF de 16 de dezembro de 2010 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 19. Designar PAULA REGINA GOMES, matrícula 1.672-212-4, Coordenadora da Coordenação de Gestão de Pessoas, como EXECUTORA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2016-SSP - Processo 050.000.023/2016, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social do DF e a empresa AGENCIA AEROTUR LTDA-EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens: reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades de deslocamento de servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social do Distrito Federal

Art. 20. Aos Executores designados nos artigos supra, caberá o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24-SSP, publicada no DODF de 24 de maio de 2002, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF de 16 de dezembro de 2010 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 21. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 30 de março de 2016.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF. REFERÊNCIA: Memorando nº 029/2016 - CPD/SSPDF. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 001/2015-SESIPE (050.000.537/2015). I - Defiro a solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, objeto da Ata de Deliberação de fls. 191, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2015 - SESIPE (050.000.537/2015) - instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 73, de 30 de março de 2015, que apura possíveis transgressões disciplinares atribuídas ao ex-ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Psiquiátrica da Gerência de Assistência ao Interno da Penitenciária do Distrito Federal ELIEZER TENORIO LIMA, matrícula: 1.657.702-7. II - Em consequência, com esteio no art. 249, §2º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designo a servidora CARLA CUSTÓDIO MACHADO, matrícula nº 57.786-3, bacharel em Direito, como defensora dativa para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a respectiva defesa escrita.

ANDERSON JORGE DAMASCENO ESPÍNDOLA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 81, DE 02 DE MAIO DE 2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar para Comissão Central de Executores o 1º SGT QPPMC VALDIR MARGUES DOS SANTOS, Mat. 12.636-3 para a função de Presidente, 1º SGT QPPMC ARNUFO BENEVIDES DOS SANTOS PRADO, Mat.13.044-3 para a função de 1º Membro e 1º SGT QPPMC IRATONIO SILVA PEREIRA, Mat. 18.229-X para a função de 2º Membro, referente ao Contrato Administrativo nº 12/2016, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa M.R.S. DA ROCHA-ME, conforme o Processo nº 054.001.115/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RÓDRIGUES

Art. 1º Designar ELIZABETE PEREIRA MACHADO, matrícula. 1668045-6, Gerente de Manutenção e Conservação e DIANA MAGALHÃES CÂMARA CRUZ, matrícula 1668413-3, Assessora Técnica da Coordenação de Licenciamento, Obra e Manutenção, para atuarem como "Executor e Co-Executor", respectivamente, do Contrato nº 01/2015 RA XXVIII, firmado entre Administração Regional de Itapoã e a Empresa CEB-DISTRIBUIÇÃO S.A.

Art. 2º Os Executores relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 09, de 07 de maio de 2015.

ALESSANDER CARREGARI CAPALBO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 03 DE MAIO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIZABETE PEREIRA MACHADO, matrícula 1668045-6, Gerente de Manutenção e Conservação e DIANA MAGALHÃES CÂMARA CRUZ, matrícula. 1668413-3, Assessora Técnica da Coordenação de Licenciamento, Obra e Manutenção, para atuarem como "Executor e Co-Executor", respectivamente, do Contrato nº 02/2015 RA XXVIII, firmado entre Administração Regional de Itapoã e a Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRASÍLIA - CAESB.

Art. 2º Os Executores relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 10, de 13 de maio de 2015.

ALESSANDER CARREGARI CAPALBO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 02 DE MAIO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF Nº 05 de 08/01/2016 e republicada no DODF nº 15, de 22/01/2016, página 07, e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, RESOLVE:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à THAIS CAROLINE SENA DE OLIVEIRA, matrícula nº 198.103-X, referente ao 1º Quinquênio, no período de 29/10/2010 a 27/10/2015, conforme processo 417-000965/2016.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor IUGO CORDEIRO GALHARDO, matrícula nº 197.198-0, referente ao 1º Quinquênio, no período de 06/10/2010 a 01/02/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 417-000959/2016.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à ELIZANGELA BARBIERI IWASAKI, matrícula nº 225.858-7, referente ao 1º Quinquênio, no período de 04/01/2011 a 02/01/2016, conforme processo 417-000964/2016.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CÍCERO FRANCISCO DE ARAÚJO SOARES, matrícula nº 172.291-3, referente ao 1º Quinquênio, no período de 21/10/2008 a 19/10/2013, conforme processo 417-000960/2016.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor LEONARDO CAMPOS CASADO, matrícula nº 197.369-X, referente ao 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 16/10/2015, conforme processo 417-000961/2016.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à ÉLIDA JANAÍNA DE SENA EVANGELISTA, matrícula nº 215.862-0, referente ao 1º Quinquênio, no período de 11/01/2011 a 09/01/2016, conforme processo 417-000963/2016.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor ISRAEL APARECIDO DA COSTA, matrícula nº 216.284-9, referente ao 1º Quinquênio, no período de 27/01/2011 a 25/01/2016, conforme processo 417-000958/2016.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor FELIPE FERRAZ MERINO, matrícula nº 104.506-7, referente ao 3º Quinquênio, no período de 18/12/2008 a 16/12/2013, conforme processo 417-000981/2016.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 05, de 28 de maio de 2009, publicada no DODF Nº 107, de 04/06/2009, página 34, o ato que concedeu o 1º, 2º e 3º Quinquênios de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MAURO VICENTE DE MENDONÇA, matrícula nº 103.409-X.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 21, de 29 de abril de 2011, publicada no DODF Nº 85, de 05/05/2011, página 41, o ato que concedeu o 1º, 2º, 3º e 4º Quinquênios de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MAURO VICENTE DE MENDONÇA, matrícula nº 103.409-X.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor ADEILSON ARAÚJO ASCENSO, matrícula nº 215.675-X, referente ao 1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 05/01/2016, conforme processo 417-000955/2016.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CAMILO QUEIROZ SILVA, matrícula nº 197.180-8, referente ao 1º Quinquênio, no período de 04/10/2010 a 30/01/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 417-000954/2016.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor ERIVALDO SOUZA, matrícula nº 215.893-0, referente ao 1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 05/01/2016, conforme processo 417-000953/2016.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor DIEGO VILELA PEREIRA, matrícula nº 197.513-7, referente ao 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 13/02/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 417-000957/2016.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 220, de 30 de setembro de 2013, publicada no DODF Nº 204, de 01/10/2013, página 22, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor DJALMA TORRES LAURINDO, matrícula nº 104.496-6, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio no período de 17/06/2002 a 09/07/2008 - prorrogado 390 (trezentos e noventa) dias em virtude de 13 (treze) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 17/06/2002 a 10/05/2008 - prorrogado 330 (trezentos e trinta) dias em virtude de 11 (onze) faltas injustificadas..."

Na Ordem de Serviço Nº 220, de 30 de setembro de 2013, publicada no DODF Nº 204, de 01/10/2013, página 22, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor DJALMA TORRES LAURINDO, matrícula nº 104.496-6, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio no período de 10/07/2008 a 08/07/2013...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 11/05/2008 a 05/11/2013 - prorrogado 180 (cento e oitenta) dias em virtude de 06 (seis) faltas injustificadas..."

Na Ordem de Serviço de 03 de setembro de 1996, publicada no DODF Nº 175, de 09/09/1996, página 7442, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MAURO VICENTE DE MENDONÇA, matrícula nº 103.409-X, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio: 01/11/89 a 31/10/94...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 12/06/1986 a 21/12/1991 - prorrogado 194 (cento e noventa e quatro) dias em virtude de 37 (trinta e sete) dias de licenças médicas, 152 (cento e cinquenta e dois) dias de suspensão contratual e 05 (cinco) faltas injustificadas..."

Na Ordem de Serviço de 13 de agosto de 2001, publicada no DODF Nº 159, de 17/08/2001, página 40, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MAURO VICENTE DE MENDONÇA, matrícula nº 103.409-X, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio 01/11/1994 a 30/10/1999...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 22/12/1991 a 19/12/1996..."

Na Ordem de Serviço Nº 46, de 28 de julho de 2006, publicada no DODF Nº 145, de 31/07/2006, página 19, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MAURO VICENTE DE MENDONÇA, matrícula nº 103.409-X, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, no período de 30/10/1999 a 27/10/2004...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, no período de 20/12/1996 a 18/12/2001..."

Na Ordem de Serviço Nº 05, de 28 de maio de 2009, publicada no DODF Nº 107, de 04/06/2009, página 34, o ato que concedeu o 4º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MAURO VICENTE DE MENDONÇA, matrícula nº 103.409-X, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, no período de 08/06/2001 a 06/07/2006...", LEIA-SE: "...4º Quinquênio, no período de 19/12/2001 a 17/12/2006..."

Na Ordem de Serviço Nº 21, de 29 de abril de 2011, publicada no DODF Nº 85, de 05/05/2011, página 41, o ato que concedeu o 5º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MAURO VICENTE DE MENDONÇA, matrícula nº 103.409-X, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, no período de 28/10/2004 a 26/10/2009...", LEIA-SE: "...5º Quinquênio, no período de 18/12/2006 a 16/12/2011..."

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar NATHÁLIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 235181-1 como executora da contratação de Projeção Mapeada: VJ relativa às CELEBRAÇÕES NAS CIDADES DO REVÊZAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA E PARALÍMPICA - BRASÍLIA, Processo nº 150.001125/2016, competindo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do serviço em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 129, DE 02 DE ABRIL DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias do servidor LEANDRO GUSTAVO ANTONIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Defensor Público, matrícula nº 189.814-0, do período de 11/04/2016 a 10/05/2016, a partir de 26/04/2016, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada ao servidor a fruição do período suspenso nos dias 10/06/2016 a 24/06/2016.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 130, DE 02 DE ABRIL DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias do servidor, LUCAS RIBEIRO ALMEIDA NETO, Defensor Público, matrícula nº 215.405-6, do período de 04/04/2016 a 03/05/2016, a partir de 05/04/2016, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada ao servidor a fruição posterior do período suspenso nos dias 30/05/2016 a 27/06/2016.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 131, DE 02 DE ABRIL DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias da servidora ADELAIDE JESUS DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada no Departamento de Estágio, da Defensoria Pública do Distrito Federal, do período de 22/04/2016 a 01/05/2016, a partir de 25/04/2016, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada a servidora a fruição do período suspenso nos dias 18/07/2016 a 22/07/2016.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 132, DE 02 DE ABRIL DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias do servidor JOSÉ ALMEIDA JÚNIOR, Defensor Público, matrícula nº 165.348-2, do período de 26/04/2016 a 25/05/2016, a partir de 27/04/2016, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada ao servidor a fruição do período suspenso nos dias 13/05/2016 a 10/06/2016.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 133, DE 02 DE ABRIL DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelos servidores lotados na Defensoria Pública do Distrito Federal: ADELAIDE JESUS DE SOUZA, matrícula nº 80.091-0 Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, averbação de 539 (quinhentos e trinta e nove) dias, correspondendo a 01(um) ano, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente aos períodos de 06/10/1986 a 04/07/1987 e 15/02/1988 a 07/11/1988, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo nº 401.000.035/2016; FERNANDA MARIA DA SILVA PORTO VALENÇA, matrícula nº 30.468-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, averbação de 477 (quatrocentos e setenta e sete) dias, correspondendo a 01 (um) ano 03(três) meses e 22(vinte e dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente aos períodos de 01/03/1988 a 30/06/1988 e 04/07/1988 a 23/06/1989, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo nº 401.000.257/2016; JOSÉ CARLOS PEREIRA BRAGA matrícula nº 34.687-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, averbação de 890 (oitocentos e noventa) dias, correspondendo a 02 (dois) anos 05(cinco) meses e 10(dez) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente aos períodos de 06/03/1979 a 27/04/1980 e 01/11/1980 a 14/02/1982, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo nº 030.003.165/1992.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 134, DE 02 DE MAIO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE: AUTORIZAR a cessão de ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 107.228-5, da Defensoria Pública do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Ouvidor, do Gabinete a contar de 15/04/2016, com ônus para o órgão cessionário.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 135, DE 02 DE MAIO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 125706-4, para substituir JULIANA HÉRICA DOS SANTOS, matrícula nº 235.010-6, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 04/05/2016 a 13/05/2016, por motivo de férias da titular.

RICARDO BATISTA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 120, de 27/04/2016, publicada no DODF nº 81, de 29/04/2016, pág. 39, ONDE SE LÊ: "... 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços..." LEIA-SE: "... 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais..."

Na Portaria nº 121, de 27/04/2016, publicada no DODF nº 81, de 29/04/2016, pág. 39, ONDE SE LÊ: "...NOMEAR JEFERSON RODRIGUES FERREIRA, matrícula 234390-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços..." LEIA-SE: "... NOMEAR JEFERSON RODRIGUES FERREIRA, matrícula 234390-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais..."

Na Portaria nº 109, de 19/04/2016, publicada no DODF nº 76, de 22/04/2016, pág. 44, ONDE SE LÊ: "...EXONERAR, por extinção de cargo, KIMBERLLY CAVALCANTE DE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 235024-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Atendimento Judiciário de Execução de Medidas Socioeducativas, da Defensoria Pública do Distrito Federal; EXONERAR, por extinção de cargo, VANDERLEIA LEITE PESSOA, matrícula 217777-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento Judiciário da Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal; EXONERAR, por extinção de cargo, ANTÔNIA MÍRIAN DA SILVA, matrícula 217999-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Atendimento Judiciário da Ceilândia... LEIA-SE: "... EXONERAR, por extinção de cargo, KIMBERLLY CAVALCANTE DE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 235024-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Judiciária de Execução de Medidas Socioeducativas, da Defensoria Pública do Distrito Federal; EXONERAR, por extinção de cargo, VANDERLEIA LEITE PESSOA, matrícula 217777-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Judiciária da Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal; EXONERAR, por extinção de cargo, ANTÔNIA MÍRIAN DA SILVA, matrícula 217999-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Judiciária da Ceilândia.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE MAIO DE 2016.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor CARLOS ODON LOPES DA ROCHA, ocupante do Cargo de PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL, categoria I, matrícula nº 140.552-7, no percentual de 20% (Mestrado), a contar de 02/05/2016, Processo: 00020-000964/2010.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 169, DE 03 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 18/2016, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 263, de 27 de junho de 2013, NINA MARIA DA SILVA NEVES GADELHA, matrícula: 914-8, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no dia 04 de maio do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Gestão do Desempenho e do Desenvolvimento Funcional, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Gestão de Pessoas, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 436/2015.

RENATO RAINHA

PORTARIA Nº 170, DE 03 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 34/2016, RESOLVE: DESIGNAR JULIANA ARAÚJO CUNHA, servidora cedida, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

RENATO RAINHA